

ATA DA 106ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024), iniciou-se às dez horas (10h00min), a reunião do GIT criado pelo Decreto nº 3.992/2012, sendo a 1ª Reunião do ano de 2024, realizada na sala de reuniões na sede da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, com a presença dos representantes do Instituto Água e Terra – IAT e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, que abaixo assinam a ata. Iniciada a reunião, foram apresentadas as solicitações conforme pauta encaminhada previamente aos membros, conforme segue:

Protocolo: 21.360.499-6; COT 538/22; Requerente: Nain Biernaski **Características:**

Trata-se de pedido para esclarecimento a respeito do contido no Art. 27 do Decreto Estadual 10.499/2022, mais precisamente em relação a necessidade de implantação de sistema de esgoto para aprovação de projetos de desmembramento uma vez que não existe a pretensão para construção na área no momento. O imóvel está parcialmente na APA do Passaúna, na ZOO, ZCVS e ZPFV, e na UTP de Campo Magro, na ZOO6. Conforme o projeto o interessado pretende subdividir a área com 43.484,86m² em 05 (cinco) lotes, entretanto foi informado pela prefeitura que o desmembramento pretendido só pode ser aprovado se as unidades forem vinculadas à rede pública coletora de esgoto, e que a rede existente mais próxima está localizada no Jardim Viviane, distante do imóvel. O município solicita que o interessado apresente proposta de interligação com a rede aprovada pela Sanepar ou sugere que seja revisto o número de lotes no projeto de subdivisão. O interessado informa que não tem a pretensão de construir nesse momento e que um dos imóveis continuará sendo utilizado para o cultivo agrícola. **Parecer:** Os membros do GIT esclareceram que a informação dada pelo município está baseada no Art. 27 do Decreto Estadual 10.499/2022 que regulamenta o ordenamento territorial dos imóveis das áreas de mananciais de abastecimento público, como é o caso do imóvel da requerente, e que a exigência para implantação de infraestrutura básica na aprovação de projetos de parcelamento do solo, em especial o esgotamento sanitário, está prevista na Lei Federal 6766/1979 que trata do parcelamento do solo para fins urbanos. Os membros esclareceram ainda que, a partir do momento que o imóvel se torna urbano, está sujeito as normativas da legislação federal e neste caso também a legislação estadual, ou seja, para o desmembramento do imóvel da forma como proposto o interessado

33 deverá apresentar a viabilidade técnica de atendimento de esgoto da concessionária
34 responsável. **Protocolo:** 21.457.341-5; COT 583/223; Requerente: Prefeitura Municipal
35 de Campo Largo **Características:** Trata-se de pedido para reconsideração quanto ao
36 indeferimento do pedido feito por meio do protocolo 20.485.958-2, COT 208/2023. O
37 pedido se trata de regularização de habitação unifamiliar inserida na APA do Rio
38 Verde, em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e Zona de Urbanização
39 Consolidada – ZUC, e foi indeferido pelo GIT na 99ª reunião realizada no dia
40 13/07/2023, pois os membros entenderam que houve o aumento da edificação ao
41 longo dos anos. O projeto prevê a regularização de uma residência e edícula, e o
42 interessado alega que as edificações foram construídas em uma só etapa, no período
43 entre 2006 a 2007, não havendo ampliações futuras. **Parecer:** Os membros do GIT
44 decidiram por manter o indeferimento do pedido para regularização das construções
45 pois o interessado não demonstra que as edificações (residência e edícula) foram
46 construídas no mesmo período. Os membros também esclareceram que no caso
47 utilizado como similar (protocolo 17.347.449-0), deveriam ser verificadas algumas
48 condicionantes a fim de que fosse possibilitado a manutenção das construções,
49 conforme orientado na INFORMAÇÃO IAT/ATJ no. 5.082/2021, anexo ao protocolo
50 17.347.449-0) **Protocolo:** 20.329.144-2; COT 151/223; Requerente: Prefeitura
51 Municipal de Campo Largo. **Características:** Trata-se de pedido para revisão dos
52 limites de zoneamento da Apa do Rio Verde no imóvel matriculado sob nº 9.899,
53 inserido na APA do Rio Verde, na Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS,
54 Zona Especial de Fundo de Vale - ZPFV, Zona de Ocupação Orientada I – ZOO I, e
55 ainda, na Zona Residencial 2 – ZR2 pela Lei Municipal 3.001/2018. Para instruir o
56 pedido, o município encaminhou cópia de relatório e levantamento topográfico
57 elaborados por responsável técnico. O pedido foi encaminhado ao Departamento de
58 Informação da AMEP que informou que o perímetro da APA é definido pelo divisor de
59 águas a partir da barragem do reservatório de água do Rio Verde a montante, que para
60 o traçado do divisor de águas foi utilizada a cartografia mais precisa sendo na escala
61 1:10.000 da antiga SUDERHSA do ano de 2000, e que o traçado vigente está correto.
62 **Parecer:** Os membros do GIT verificaram que não existe a necessidade de revisão do
63 limite da APA no imóvel do interessado, pois conforme manifestação do Departamento
64 de Informação da AMEP o limite da APA é definido pelo divisor de águas e o traçado

65 vigente esta correto. **Protocolo:** 20.367.478-3; COT 165/223; Requerente: Prefeitura
66 Municipal de Campina Grande do Sul; Características: Trata-se de pedido para
67 emissão de Anuência Prévia para Condomínio de Lotes do imóvel matriculado sob
68 nº00650, com área total de 122.700,00 m². O imóvel está em área urbana do
69 município, na Zona Residencial - ZR1 e na Zona Especial de Comércio e Serviço 2 –
70 ZCS, e está localizado em área de proteção aos mananciais, portando sujeito as
71 normativas do Decreto Estadual 10.499/2022. O empreendimento já foi objeto de
72 análise pelo GIT na 100ª reunião realizada no dia 08/08/2023, onde o DCOT solicitou
73 manifestação a respeito da contrapartida apresentada pelo município para
74 cumprimento do disposto no artigo 16 do Decreto Estadual no 10.499/22. O pedido
75 retorna ao GIT para verificar se foi cumprido o solicitado. **Parecer:** Os membros do GIT
76 verificaram que o documento encaminhado pelo município apenas informa o contido no
77 texto da lei municipal e não demonstra de fato a doação das áreas institucionais,
78 portanto não atende ao disposto no Art.16 do Decreto Estadual 10.499/2022. Os
79 membros do GIT esclareceram que o município deverá encaminhar documento que
80 demonstre que o valor percentual do custo da obra de implantação do empreendimento
81 equivale ao percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do custo/valor da área total
82 do imóvel para cumprir o disposto na legislação estadual. Os membros esclareceram
83 também que o DCOT pode verificar se esse requisito está sendo cumprido para
84 emissão da Anuência Prévia. **Comunicado:** A próxima reunião ordinária será realizada
85 no dia 12 (doze) de março de 2024, terça-feira, às dez horas (10h00min). Nada mais
86 havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada
87 pelos membros, será assinada (eletronicamente) pela secretaria executiva e pelos
88 representantes do GIT.

Ana Cristina Negoseki

Secretária executiva GIT
Assessora – DCOT - AMEP

Membros do GIT:

Dmitri A. P. Da Silva

Titular – AMEP

Coordenador do Departamento de Controle da Organização Territorial

Maria Eugênia Piccoli V. Martins

Suplente – IAT/GELI/DLP

Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras



ePROTOCOLO



Documento: **ATA_DA_106_REUNIAO_DO_GIT_09_02.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 16/02/2024 12:47 Local: AMEP/GIT, **Maria Eugênia Piccoli Vasques (XXX.182.179-XX)** em 16/02/2024 16:05 Local: IAT/DILIO/GELI/DLP.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Cristina Negoseki (XXX.353.569-XX)** em 16/02/2024 11:54 Local: AMEP/DCOT.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/02/2024 11:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
52d1517cf94aeb7c1606ea412211b396.